

LEI Nº061, DE 09 DE JULHO DE 1.999.

Fixa a data magna do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É fixado como data magna do Município, comemorativo de sua emancipação político-administrativa, o dia 22 de Outubro.

Art.. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande-MG, 09 de Julho de 1999.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal